

## **ÍNDICE**

- 1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO**
- 2. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**
- 3. OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO**
- 4. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**
- 5. CONDICIONANTES LEGAIS**
- 6. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA**
- 7. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO**
- 8. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO**
- 9. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO INTERNO**
- 10. ANEXOS**
  - **ORTOFOTO**
  - **EXTRACTOS DE PLANTAS DO PDM**
  - **PROTOCOLO Metropolitano de Lisboa / Município de Lisboa**
  - **PROTOCOLO Município de Lisboa / Rede Nacional de Expressos**

## **1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO**

O presente documento que se submete à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa para efeitos do Art.º 74 do DL 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo 310/2003, de 10 de Dezembro, consubstancia os Termos de Referência para o **Plano de Pormenor de Sete Rios** e integra a síntese dos fundamentos justificativos para a sua elaboração nos termos dos art.ºs 90º e 91º do citado diploma, do Documento Normativo da CCDR-LVT, OI /OT, de 06.09.04 e da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro.

## **2. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

A área de intervenção do Plano de Pormenor situa-se na Praça General Humberto Delgado, Freguesia de S. Domingos de Benfica, e abrange uma superfície de cerca de 12 ha.

Este território integra os terrenos do Parque de Manobras e Oficinas do Metropolitano de Lisboa e prolonga-se até aos limites do Jardim Zoológico de Lisboa, englobando a área pública de acesso a este equipamento.

Como limites da área objecto do Plano, foram definidos:

- A Nordeste, a Estrada das Laranjeiras;
- A Noroeste, o Jardim Zoológico de Lisboa;
- A Sudeste, a linha de caminho de ferro;
- A Sudoeste, os limites dos Loteamentos do Bairro das Furnas e da Mercauto.

## **3. OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO**

Com a expansão da rede viária, na Praça General Humberto Delgado assistiu-se à transformação de um espaço urbano significativo e relativamente qualificado, num sistema viário de alguma complexidade.

A Praça General Humberto Delgado é actualmente um imenso espaço urbano em que a distribuição e disciplina do trânsito rodoviário é, marcadamente, a sua função prioritária, traduzida numa imagem urbana em que a referência dominante é o viaduto do eixo Norte-Sul e os seus ramais de ligação directa à A1 e A2.

Apesar da localização de um equipamento de nível nacional, o Jardim Zoológico de Lisboa, e da existência das estações de metropolitano e de comboio, a rede de circulação pedonal é descontinua e desadequada às solicitações existentes, não assegurando as conexões necessárias.

Contudo, a Praça General Humberto Delgado constitui uma referência na cidade e as suas potencialidades de qualificação foram identificadas aquando da elaboração do PDM e fundamentaram a necessidade da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Sete Rios, UOP 16.

Ainda ao nível do PDM e no âmbito do Relatório Sectorial de Transportes, *"a Praça de Sete Rios, com ligações directas à Via Norte/Sul que garantem conexões directas e rápidas à AE do Norte e do Sul, e onde foi recentemente construída uma nova estação ferroviária em conexão com o metropolitano, apresenta grandes potencialidades para a instalação dum **terminal central rodoviário de passageiros**".*

Nesta perspectiva, os espaços libertados pela antiga interface Metro/Autocarros e pelo Parque de Manobras e Oficinas do Metropolitano de Lisboa, recentemente desactivado, abrem possibilidades físicas para a implantação deste tipo de equipamento, *"que ficaria bem conectado à rede viária nacional e à rede de transportes públicos urbanos – Metro, Táxis – e regionais – Caminhos-de-Ferro"*, conforme refere o citado Relatório. A esta realidade acresce a recente transferência do terminal das carreiras regionais do Arco do Cego, agora instalado provisoriamente, neste local.

A nova localização na Praça General Humberto Delgado trará vantagens substanciais para a Central Rodoviária, dada a sua centralidade estratégica, a qualidade de acessos e a possibilidade de funcionamento intermodal rodoviária-ferroviária-metro, *"resolvendo a absurda descontinuidade física e funcional actualmente existente entre as diversas redes presentes na Praça"*.

De acordo com a estratégia traçada, a nova Central irá assegurar a instalação definitiva da estação transferida do Arco do Cego e da estação da Praça de Espanha que há vários anos aguarda uma solução adequada.

O antigo Parque de Manobras e Oficinas do Metropolitano de Lisboa, na Praça General Humberto Delgado, está classificado no PDM como Área de Usos Especiais. Com cerca de 6 ha, excede largamente a área de 21.900m<sup>2</sup> disponibilizada pelo Município à Rede Nacional de Expressos, para instalação e funcionamento do terminal central rodoviário de passageiros, no âmbito dos protocolos celebrados.

No presente contexto, visando viabilizar a construção do terminal central rodoviário de passageiros e a sua integração na reconversão urbanística da área em causa, é oportuna a elaboração de um Plano de Pormenor, configurado com os presentes Termos de Referência.

## **4. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **4.1 Enquadramento no PDM**

Ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial apenas é eficaz o PDM, de que há a referir:

#### **Planta de Ordenamento – Classificação do Espaço Urbano**

Ao nível da Classificação do Espaço Urbano, a área de intervenção do Plano de Pormenor, está abrangida pelas seguintes categorias de espaço:

- Área de Usos Especiais, na área do antigo Parque de Manobras e Oficinas do Metropolitano de Lisboa, a que correspondem parâmetros urbanísticos definidos na Secção VI, Art.ºs 85º e 86º do RPDM;
- Área Verde de Recreio, na área definida pela projecção do viaduto e pela vedação do Jardim Zoológico, a que correspondem parâmetros urbanísticos definidos na Secção V, Art.º 81º do RPDM.
- Área de Estruturação Urbanística Terciária, na continuidade da malha urbana a Sudoeste.

#### **Planta de Ordenamento – Componentes Ambientais Urbanas 1 e 2**

Nestas cartas é identificado como Componente Ambiental Urbana, o Sistema de Corredores que integra faixas de protecção ao eixo Norte-Sul.

#### **Planta de Ordenamento – Unidades Operativas de Planeamento**

A área do Plano é abrangida pela Unidade Operativa de Planeamento, UOP16 - Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Sete Rios.

O PDM define que esta UOP deve ser objecto de planos municipais de ordenamento do território com os seguintes objectivos:

- Remodelar a Praça General Humberto Delgado integrando o novo viaduto do eixo Norte-Sul e definindo as novas características e imagem do Espaço Público;
- Solucionar a interface de transportes e promover a sua integração urbanística;
- Definir as condições de construção e ocupação dos terrenos edificáveis nomeadamente dos que devem integrar a interface de transportes;
- Definir uma nova rede de circulação pedonal que articule o sistema de transportes com as áreas envolventes e o Jardim Zoológico;
- Integrar e enquadrar o acesso ao Jardim Zoológico.

#### **Planta de Ordenamento – Inventário Municipal do Património**

Na área de intervenção do Plano está inventariado o edifício de escritórios do Metropolitano de Lisboa, com o n.º 39.41 do IMP, Inventário Municipal do Património, e a Zona de Protecção ao Jardim Zoológico de Lisboa, classificado pelo IPPAR como Imóvel de Interesse Público.

## **5. CONDICIONANTES LEGAIS**

O Plano deverá atender aos traçados das linhas de caminho de ferro e de metropolitano, ao traçado do viaduto do eixo Norte-Sul e às respectivas condicionantes.

## **6. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA**

Os **Objectivos Programáticos** estabelecidos para o Plano de Pormenor de Sete Rios contemplam os definidos para a UOP16 e são os a seguir elencados:

- Definir a central rodoviária de passageiros de acordo com o programa definido na Clausula 5ª do Protocolo estabelecido entre o Metropolitano de Lisboa e o Município de Lisboa e promover a sua integração urbanística;
- Definir as condições de ocupação dos terrenos edificáveis com volumetrias de enquadramento, configurada com a categoria de espaço adequada ao novo programa de ocupação e às características morfológicas da malha envolvente;
- Definir os sistemas de circulação e estacionamento para transportes públicos e privados;
- Definir uma nova rede de circulação pedonal estruturada em percursos urbanos qualificados, que articule o sistema de transportes com as áreas urbanas e equipamentos envolventes, favorecendo o funcionamento intermodal dos subsistemas do sistema de transportes urbanos e interurbanos;
- Integrar o viaduto do eixo Norte-Sul e definir as características e imagem do Espaço Público;

- Requalificar o acesso ao Jardim Zoológico e enfatizar a sua presença como elemento significativo na imagem urbana da Praça;
- Alterar a classificação do espaço urbano, configurando-a com os novos usos.

## **7. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO**

Tendo como mínimo o disposto no DL 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL 310/2003, de 10 de Dezembro, a Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro e o Documento Normativo da CCDR-LVT, OI /OT de 06.09.2004, o Plano de Pormenor de Sete Rios deverá integrar e definir, todos os elementos necessários a um completo entendimento do modelo urbano proposto e à sua operacionalização.

## **8. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO**

Prevê-se um prazo global de **150 dias** para a realização do Plano de Pormenor de Sete Rios, de acordo com o seguinte faseamento:

### **1ª Fase**

Elaboração da **Proposta Preliminar de Plano**      **30 dias** após conclusão da Audição Prévia e reunião preparatória com CCDR, com base nos Termos de Referência aprovados

### **2ª Fase**

Elaboração da **Proposta de Plano**      **60 dias** após aceitação da Proposta Preliminar do Plano com eventuais alterações propostas pela CCDR e pelas entidades consultadas

### **3ª Fase a)**

Rectificações à **Proposta de Plano**      **30 dias** após recepção do parecer da CCDR integrando eventuais alterações propostas pelas entidades consultadas

### **4ª Fase a)**

Elaboração da **Versão Final de Plano**      **30 dias** após conclusão da Discussão Pública

a) a executar caso se justifique

Acrescem a estes prazos os inerentes à tramitação e procedimentos do Plano de Pormenor, em conformidade com o disposto no Decreto Lei 310/04, com a redacção dada pelo DL310/03, de 10 de Dezembro e no Documento Normativo da CCDR-LVT, OI /OT de 06.09.2004.

## **9. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO E DA EQUIPE ACOMPANHAMENTO INTERNO**

O acompanhamento interno deste Plano é assegurado pelo Departamento de Planeamento Urbano, no âmbito da DCIP - Divisão de Coordenação de Instrumentos de Planeamento.

A equipe técnica responsável pela elaboração do Plano será multidisciplinar, coordenada por um dos seus elementos e deverá assegurar como mínimo, especialistas nas áreas de Arquitectura, Arquitectura Paisagista, Urbanismo, Acústica, Engenharia Civil, Circulação e Transportes, Direito e Economia, com experiência profissional de pelo menos três anos, em conformidade com o disposto no DL N.º 292/95, de 14 de Setembro.

Lisboa, Março de 2005

## **10. ANEXOS**

- ORTOFOTO
- EXTRACTOS DE PLANTAS DO PDM
- PROTOCOLO Metropolitano de Lisboa / Município de Lisboa
- PROTOCOLO Município de Lisboa / Rede Nacional de Expressos